

Questão Discursiva de Direito (Graduação)

Questão 1:

A teoria dos freios e contrapesos, idealizada por Montesquieu, contém a ideia de equilíbrio entre forças, a fim de que o poder do Estado não se concentre nas mãos de apenas um governante, mas haja o controle do poder pelo próprio poder.

No Brasil, encontra ressonância no Artigo 2º da Constituição Federal de 1988, que divide os poderes da União entre Legislativo, Executivo e Judiciário, os afirmando como independentes e harmônicos entre si.

Os poderes exercem paralelamente funções principais (conhecidas como típicas) e secundárias (chamadas de atípicas) e compartilham a missão de manter o sistema de freios e contrapesos.

Elabore uma dissertação em que:

1. Explique a atuação nas suas respectivas funções típicas e atípicas dos três poderes brasileiros, Legislativo, Executivo e Judiciário. Exemplifique, por meio de trabalhos ou situações que evidenciem funções típicas e funções atípicas em cada poder.
2. Explícite como se posicionam o Ministério Público, a Defensoria e o Tribunal de Contas nesse contexto, conforme a Carta Magna.

Sugestão de resposta:

Cada um dos poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário, exercem funções principais e secundárias (típicas e atípicas).

São típicas do poder Executivo a função de administrar (ou executar); do poder Judiciário a função de julgar; e do poder Legislativo as funções de legislar e fiscalizar.

Na função típica de administrar (executar), o Poder Executivo indica os Ministros de Estados e os Ministros do Supremo Tribunal Federal (demonstrando, no último caso, uma atuação baseada no sistema de freios e contrapesos contemplados pela Constituição).

Já no Poder Legislativo são aprovadas leis ordinárias, emendas à Constituição, Resoluções, dentre outros atos normativos, na sua função típica de legislar, e realizadas as Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) na função típica de fiscalizar.

Por sua vez, o Poder Judiciário exerce sua função típica de julgar nos trabalhos processuais ordinários dos tribunais.

Mas a função principal não exclui a função atípica dos Poderes. Cada Poder exerce função atípica quando pratica atos que não caracterizam suas feições típicas ou exclusivas.

São funções atípicas do Poder Executivo as funções de legislar e julgar, por exemplo: a edição de uma medida provisória, de um decreto autônomo ou uma lei delegada (função de legislar); o veto em projetos de leis do Poder Legislativo, inclusive de reajuste de salários de outro Poder (função de legislar); os julgamentos feitos pelo CADE acerca da possível formação de cartéis ou outras formas de violação de concorrência (função de julgar); os julgamentos feitos pelo CARF, órgão envolvido na Operação Zelotes (função de julgar).

São funções atípicas do Poder Legislativo as funções de julgar e administrar, por exemplo: dizer se concorda ou não com a escolha do Ministro do Supremo Tribunal Federal (Sabatina), na função administrativa; julgar a autoridade presidencial do Executivo em processos de Impeachment (função de julgar); realizar julgamento de infrações por parte de seus servidores, em sindicâncias administrativas internas (função de julgar); também administra ao dispor sobre organização de cargos, empregos e funções de seus serviços (função administrativa).

Por fim, são funções atípicas do Poder Judiciário as funções de legislar e administrar, por exemplo: elaboração de atos normativos internos (Regimento Interno, Resoluções, Portarias) na função de legislar; também legislou, quando exerceu a iniciativa de lei complementar que disponha sobre o Estatuto da Magistratura; organização de suas secretarias e serviços auxiliares (função administrativa).

Assim, todos legislam, administram e julgam, no sistema de freios e contrapesos, nas suas funções típicas e atípicas.

Quanto ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Tribunal de Contas, são dotados de autonomia, logo, não estão em posição de subordinação em relação a nenhum dos três poderes, não pertencendo a nenhum deles. A Constituição Federal de 1988 os contemplou como funções essenciais à Justiça.
